

DESPACHO

Projeto de Lei nº 04/2020

Trata-se de Projeto de lei, de autoria do chefe do executivo, que visa criar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Assim, comunique-se as comissões permanentes para parecer, e seja distribuída cópia a cada um dos vereadores.

Novo Oriente, 10 de fevereiro de 2020.

Antonia Vilani Bernardes Sousa

ANTONIA VILANI BERNARDES SOUSA

Presidente
Antonia Vilani Bernardes Sousa
CPF: 757.105.013-87
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO ORIENTE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

*Bouma
de*

[Handwritten signature]
10-02-2020

[Handwritten signature]



RENASCE
Novo Oriente
Governo Municipal
Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Novo Oriente
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº 004/2020.

Exma. Sra. Presidenta da Câmara Municipal de Novo Oriente,
Excelentíssimos Senhores e Senhoras Vereadores(as).

Apraz-nos encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que visa criar cargo público de provimento efetivo para a função de Agente Comunitário de Saúde.

Após realizada a reterritorialização das estratégias saúde da família, bem como a abertura de uma nova Unidade de Atenção Primária à Saúde, no Alto da Colina, houve a carência de 01 (um) cargo de Agente Comunitário de Saúde para esta área.

Necessário ressaltar que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei municipal nº 791/2019), em seus arts. 31 e 32, autorizam o Chefe do Executivo a criar cargo público, bem como a provê-lo, desde que esteja vago e exista premente necessidade.

Por fim, existe lista de aprovados em seleção pública (Edital nº 001/2016) para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Dessa maneira, Excelências, crê-se que o Projeto de Lei em tela trará benefícios à sociedade, principalmente aos moradores da área englobada pela microárea 07 – ESF Sede III.

Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, CE – 10 de Fevereiro de 2020.

Vanaldo Carlos Moura
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
RECEBIDO EM 30/02/2020

Assinatura



RENASCE
Novo Oriente
Governo Municipal
Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Novo Oriente
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 04 /2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.



Dispõe sobre a criação de cargo público de provimento efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 72, “II”, “III”, “VIII” da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado o cargo público de Agente Comunitário de Saúde, conforme especificado no anexo único desta Lei, e regulamentação da Lei Federal nº 11.350/06 e alterações posteriores.

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, CE – 10 de Fevereiro de 2020.

Vanaldo Carlos Moura
Prefeito Municipal.



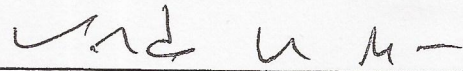
RENASCE
Novo Oriente
Governo Municipal
Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Novo Oriente
Gabinete do Prefeito
ANEXO ÚNICO – PROJETO DE LEI Nº 004 /2020



EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – SEDE III
MICROAREA: 07

ESF	MICROÁREA	VAGAS	PREENCHIMENTO IMEDIATO	VAGAS DE RESERVA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
SEDE III	07	01	01	-	Lado esquerdo da Rua Elpidio Rodrigues, Quarteirão 22 e 26. Lado direito Av Dr. José Maria Fernandes Leitão.



Vanaldo Carlos Moura
Prefeito Municipal.

